



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
Rua do Acre, 80 – sala 604 – Centro/Rio Janeiro – CEP: 20081-000
Telefone/Fax: 2282-8682 / 2282-8016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº TRF2-EOF-2020/025

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2020/233 de 24.09.2020, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, realizado por meio da *internet*, no *site* **www.comprasnet.gov.br**. O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, dos Decretos 7.892/13 e 10.024/19, da Lei 8.666/93, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 27 de outubro de 2020
Horário (de Brasília): 11:00
Local: www.comprasnet.gov.br

Fazem parte deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo do Formulário de Solicitação de Fornecimento;
- Anexo III - Declaração de acordo com o inciso VI artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 9 de 06/12/2005 e 229 de 22/06/2016 do CNJ;
- Anexo IV - Termo de Ciência;
- Anexo V - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;
- Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo;

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais de pessoas físicas e jurídicas, dentro das especificações e normas ICP-Brasil para atendimento das necessidades da Justiça Federal da 2ª Região, atuando o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF 2) como Gerenciador e as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e Espírito Santo (SJES) como Participantes, através do Sistema de Registro de Preços**, de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência e seus respectivos anexos.

1.1 - O objeto desta licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através do *site* www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 - A SETIC atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/19.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio;

2.3.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.6 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

2.3.7 - Empresas proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 12.120/2009, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.

- 2.3.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.
- 2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei n.º 9.605/08.
- 2.3.10 - Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.
- 2.4 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabela de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
 - 2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.6 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:
 - 2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
 - 2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do "sítio" www.comprasnet.gov.br. (art. 9º do Decreto 10.024/19).
- 3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto 10.024/19).
- 3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 10 do Decreto 10.024/19).
- 3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:
 - 3.4.1 - Credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º do Decreto 10.024/19, no sistema eletrônico utilizado no certame;
 - 3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - 3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, Inc. III do Decreto 10.024/19).

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- 4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital, de proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, no VALOR TOTAL DO OBJETO, conforme Planilha de Especificações e Formação de Preços, constante do item 02 do Anexo I deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet*. (art. 26 do Decreto 10.024/19).
- 4.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;
- 5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;
- 5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente habilitada a **assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo**, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 5.4 - **Preços unitários e totais do objeto cotado**, (deverão ser cotados com apenas **duas casas decimais**, sendo as demais desprezadas), em algarismo e por extenso, em moeda nacional, conforme Planilha de Especificações e Formação de Preços, constante do item 02 do Anexo I deste edital;
- 5.4.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes aos serviços deverão estar incluídas no preço proposto;
- 5.5 - Descrição integral das características técnicas do(s) produto(s) e dos serviços a serem prestados, obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, bem como a MARCA (e modelo, se houver);
- 5.5.1 - Deverá constar da proposta comercial da Licitante o modelo da mídia criptográfica que será utilizada na emissão dos certificados, devendo atender ao disposto no item 1.9 do Anexo I A.

- 5.6 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública deste pregão eletrônico;
- 5.7 - **Prazo de execução** conforme consta do item 09 do Anexo I;
- 5.8 - **Prazo de validade da Ata de Registro de Preços**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 5.9 - **DECLARAÇÃO** de que possui postos de atendimento nas capitais dos estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo;
- 5.10 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.6 a 5.8, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.11- Depois de solicitada pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta de preços da empresa vencedora, contendo descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, através do próprio Sistema Comprasnet. (arts. 26, §9º e 38, §2º do Decreto 10.024/19).
- 5.11.1- O Prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e dos documentos complementares de habilitação.
- 5.12 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.13 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.14 - No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto/ serviço COMPRASNET e o disposto no **Anexo I – Termo de Referência**, a(s) licitante(s) deverá (ão) obedecer a este último.
- 5.15 - Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.15.1 - contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- 5.15.2 - não atenderem às exigências deste Pregão;

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 6.1 - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 6.2 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRF2ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

- 6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo TRF 2ª Região.
- 6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivos ou inexequíveis;
- 6.8 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação.
- 6.9 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo mediante a ocorrência das hipóteses previstas pelo artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor total do objeto**, conforme modelo de planilha constante do item 02 do Anexo I, sob pena de desclassificação.
- 7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração **de dez minutos**, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.7.4 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e dos procedimentos previstos nos subitens 8.4 e 8.5 deste edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à(s) licitante (s) que tenha (m) apresentado (s) lance (s) mais vantajoso (s), para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.7.5 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.7.6. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação dos participantes, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/19.

7.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.10 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

8 - DO PROCEDIMENTO

- 8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.
- 8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor total do objeto**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.
- 8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, aplicam-se as regras de preferência previstas no artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas entre 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.
- 8.5.1 - Convocam-se as licitantes para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV do artigo 8º do Decreto nº 7.174/2010.
- 8.6 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.7 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, os procedimentos previstos nos subitens 8.4 e 8.5 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 9 deste edital.
- 8.8 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **menor valor total do objeto**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.
- 8.9 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e,

verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

- 8.10 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.11 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.12 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.

9.1.2 - Constatada existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 9.3.2 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015 e 3193/17);
 - 9.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
 - 9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;
 - 9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;
 - 9.3.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 9.3.7 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.
 - 9.3.8 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo pregoeiro.
 - 9.3.9 - O registro regular e atualizado no SICAF supre no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.6.
- 9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
- 9.4.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
 - 9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;
 - 9.4.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 9.4.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente.
 - 9.4.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 – SLTI, de 16 de setembro de 2009.

- 9.5 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.
- 9.6 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 9.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.7.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.7, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou propor a revogação deste Pregão.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes dos serviços objeto deste Registro de Preços **correrão** à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF 2ª Região, SJRJ e SJES, na época da realização da despesa.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no "sítio" do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção "Transparência / Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e no site: www.comprasnet.gov.br, na opção "visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos", ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12:00h às 17:00h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.
- 11.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.5 - Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada da (s) licitante (s), em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

12.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à licitante (s) vencedora (s).

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo, constantes dos Anexos VI e VII deste edital**, podendo, posteriormente, ser convocada para retirar nota de empenho, preferencialmente junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68/ 2º andar, Centro - Rio de Janeiro, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

13.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, prorrogável apenas 01 (*uma*) única vez a critério do TRF 2ª Região, **sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado**, sem prejuízo das sanções

previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94, bem como no art. 49 do Decreto 10.024/19.

- 13.3 - No ato da assinatura da **Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo**, será comprovada mediante consulta *on line*, a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e pela CNDT, regularidade que deverá ser mantida pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cuja **validade é de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.
- 13.4 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato Administrativo dentro de prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 13.5 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais/prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.
- 13.6 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 13.7 - Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante mais bem classificada; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 13.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.
- 13.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo III do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.
- 13.9 - **GARANTIA CONTRATUAL:** Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região exigirá da empresa Contratada a prestação de garantia, na modalidade pela qual a Contratada optar, de acordo com o artigo 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado.

13.9.1. - A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.9.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.9.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

13.9.2.2. Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

13.9.2.3. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.9.2.4 - Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

13.9.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ou para a atualização de seu valor decorrente de aditivo contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.9.4 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de garantia.

13.9.4.1 - O bloqueio efetuado com base no subitem 13.9.4 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

13.9.4.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no subitem 13.9.4 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.9.4.3. - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

13.9.5- O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo TRF 2ª Região com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.9.6. - Será considerada extinta a garantia:

13.9.6.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.6.2. Com a extinção do contrato.

13.9.7. - Isenção de responsabilidade da garantia:

13.9.7.1. O TRF 2ª Região não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

13.9.7.1.1. Caso fortuito ou força maior;

13.9.7.1.2. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

13.9.7.1.3. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

13.9.7.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

13.9.7.2. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 13.9.7.1.3 e 13.9.7.1.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo TRF 2ª Região.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Tribunal Regional Federal da 2ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

14.2 - O fornecedor registrado terá seu registro cancelado quando:

14.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.2.2 - Não assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3 - Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

14.2.4 - Houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

14.2.5 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14.2.6 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

14.2.7- O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas e após assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 73 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, c/c a IN SGD/ME nº 01/2019, o objeto da presente licitação será recebido, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

- 15.1.1 - **Provisoriamente** - Imediatamente pelo fiscal técnico, após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual;
- 15.1.2 - **Definitivamente** – Pelo gestor do contrato e pelo fiscal requisitante, no prazo de 10 (dez) dias, pelo gestor do Contrato e pelo fiscal requisitante, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais;
- 15.2 - Os Termos serão emitidos pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, os quais confirmarão a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos do Contrato.
- 15.3 – Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SGD/ME nº 01, de 04/04/2019 e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF.
- 15.4 - Se, após o recebimento provisório for constatado que os materiais/serviços foram entregues/prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.
- 15.5 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.6 - O Contratante designará, além de 01 (um) servidor como gestor do Contrato, a Equipe de Gerenciamento da Contratação, formada por 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato, **conforme item 12 do Anexo I – Termo de Referência.**
- 15.7 - O aceite/aprovação do(s) produtos/serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produtos/ serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF 2ª Região as faculdades previstas nos art. 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal para valor inferior ou igual a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), a contar do atesto do documento fiscal aposto pelo gestor do Contrato;

- 16.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
- 16.1.2 - Para fins do disposto no item 16.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- 16.1.3 - A contratada deverá encaminhar mensalmente à Contratante, em planilha eletrônica, a relação de certificados revogados e também os emitidos ao longo do mês, constando matrícula, nome, data de emissão do certificado, término de vigência e data de revogação, se for o caso, juntamente com o Documento Fiscal.
- 16.1.4 - Também deverá ser encaminhada mensalmente a relação de visitas técnicas realizadas, indicando data e local, junto com o Documento Fiscal;
- 16.1.5 - O Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, a planilha completa de certificados digitais emitidos pela Contratada, com as informações previstas no item 16.1.3;
- 16.1.6 - Os serviços prestados serão rejeitados pelo Contratante, totalmente ou em parte, caso não estejam de acordo com as especificações do ANEXO I A;
- 16.1.7 - Em caso negativo de aceite, a Contratada deve providenciar a substituição dos itens no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 16.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro, no primeiro dia útil do mês subsequente ao qual for prestado o serviço, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 17 horas, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail scon@trf2.jus.br.
- 16.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;
- 16.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015;
- 16.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU);
- 16.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;
- 16.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 16.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.7 - No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a contratada não localizada no município do Rio de Janeiro, estará sujeita, no ato de pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

16.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 16.7, a contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Designar representante (s) e seus respectivos contatos para tratar de assuntos relativos à contratação e execução;

17.2 - Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas nas especificações técnicas;

17.3 - Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

17.4 - A Contratada não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados ou aos quais teve acesso durante a realização destes, a menos que expressamente autorizada pelo Contratante;

17.5 - Caso o dispositivo apresente falha durante o período de vigência do contrato, a Contratada deverá realizar a substituição por outro, no prazo máximo de 03 (três) dias, sem ônus para o Contratante;

17.6 - A Contratada deverá enviar e-mails para o titular do certificado digital emitido e para um endereço de e-mail fornecido pelo Contratante, alertando sobre a necessidade de renovação do certificado ou emissão de um novo, 90 e 45 dias antes da data de vencimento do certificado digital do titular.

17.7 - A Contratada deverá fornecer gratuitamente a todos os empregados/colaboradores, postos à disposição da execução do contrato, todos os itens de proteção individual necessários ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), na forma das orientações e normativos expedidos pelo Ministério da Saúde e demais normas específicas decretadas pelo Estado e pelo Município. A medida valerá enquanto perdurar o plano de contingência à COVID-19.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - Após a assinatura do contrato o TRF 2ª Região compromete-se a:

18.1.1 - Indicar os servidores designados para atuarem como Autoridade Competente para assinarem as Autorizações para emissão dos certificados;

18.1.2 - Solicitar a revogação dos certificados Cert-JUS Institucional das pessoas físicas que forem desligadas do órgão;

18.1.3 - Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

18.1.4 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratualmente estabelecidas.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

19.1.1. apresentar documentação falsa;

19.1.2. fraudar a execução do contrato;

19.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.4. cometer fraude fiscal;

19.1.5. fizer declaração falsa;

19.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

19.1.7. não mantiver a proposta.

19.2 - Para os fins do item 19.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

19.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "19.4", "19.5" e "19.6" e com as seguintes penalidades:

19.3.1. advertência;

19.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

19.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

19.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

- 19.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 19.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 19.6 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada especificadas no edital e Termo de Referência, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% se descumprido mais de 1(um) item obrigatório concomitantemente;
- 19.7 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- 19.7.1 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor a multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida.
- 19.7.2 - Se os valores das faturas e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 19.7.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 19.7.4 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.
- 19.8 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 19.9 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria [TRF2-PTP-2017/00110](#), de 15/03/2017;
- 19.10 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à contratada, na forma da lei;
- 19.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.12 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

20.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos *sites*: www.trf2.jus.br, opção "transparência / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e www.comprasnet.gov.br, opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada;

20.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

20.1.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

20.2 - O contrato decorrente do presente Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

20.3 - Eventuais supressões realizadas nos termos do subitem anterior poderão exceder o limite ali estabelecido, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

20.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;

20.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2020.

Francisco Luis Duarte - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2020
PROCESSO TRF2-EOF-2020/025
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - Código SIASG: 25470

- 1.1. **Contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais de pessoas físicas e jurídicas, dentro das especificações e normas ICP-Brasil para atendimento das necessidades da Justiça Federal da 2ª Região, atuando o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF 2) como Gerenciador e as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e Espírito Santo (SJES) como Participantes, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência e seus respectivos anexos, conforme especificações a seguir definidas:**

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- 2.1. A Licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados, contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;
- 2.2. As quantidades previstas no presente Edital são estimativas máximas para o período de validade deste Registro de Preços.

Item	Discriminação	Quantidade Máxima por órgão			Quant Máxima Total	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
		TRF	SJRJ	SJES			
1	Emissão de Certificados Digitais de pessoa física - Cert-Jus Institucional com fornecimento de dispositivos tokens criptográficos (A3).	1800	90	300	2190	96,66	211.685,40
2	Emissão de Certificados Digitais de pessoa física (A1).	81	04	-0	85	161,60	13.736,00
3	Emissão de Certificados Digitais de pessoa jurídica/eCNPJ (A1).	10	05	03	18	199,37	3.588,66
4	Visita técnica para emissão de certificados digitais de pessoas físicas e jurídicas.	90	10	10	110	86,65	9.531,50
TOTAL ESTIMADO							238.541,56

- 2.3. Deverá constar da proposta comercial da Licitante o modelo da mídia criptográfica que será utilizada na emissão dos certificados, devendo atender ao disposto no item 1.9 do Anexo I-A deste Termo de Referência.

3. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 3.1. Garantir que magistrados e servidores da 2ª Região possam assinar digitalmente documentos tanto para fins judiciais quanto para administrativos.

4. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 4.1. O quantitativo apresentado advém do número de magistrados e servidores que compõe os quadros dos órgãos da 2ª Região, quais sejam, TRF 2 e as Subseções do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, bem como da necessidade de atender eventuais demandas de reemissão de certificados, atendimento de novos usuários, bem como emissão de um 2º certificado para magistrados e servidores.

5. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O pregão será indivisível, pois é composto por serviços de certificação digital e de visitas técnicas que são complementares e dependentes entre si, sendo essencial que todos os itens sejam atendidos por um único fornecedor, sob pena de prejudicar o objetivo da contratação que é a emissão e entrega de certificados digitais para pessoas física e jurídica.

6. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A Licitante deve respeitar e cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante o Contratante, os Órgãos Ambientais e terceiros, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura cause ao Meio Ambiente.

7. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

- 7.1. Conforme especificação técnica do Anexo I-A deste Termo de Referência, a emissão dos certificados deverá ser feita por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), tipo A1 e A3, conforme definição da Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS

- 8.1. Os bens e serviços descritos nesse Termo de Referência deverão atender a todos os requisitos técnicos descritos no Anexo I-A deste Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 9.1. As emissões dos certificados deverão ser realizadas em qualquer posto de atendimento da Contratada no Rio de Janeiro e Espírito Santo ou em visita agendada à sede do Contratante, conforme item 4.1 do Anexo I-A deste Termo de Referência.
- 9.2. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 05 dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art.57 da Lei 8.666 /1993;

- 9.3. Após o início dos serviços, a Contratada terá 02 (dois) dias úteis para atender um pedido do Contratante para emissão de certificado nas capitais de Rio de Janeiro ou Espírito Santo, ou 03 (três) dias úteis nas demais localidades.

10. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 10.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Assinatura do Contrato	-
02	Reunião de Alinhamento	02 dias a partir da assinatura do Contrato
03	Início dos Serviços de emissão de certificados (possibilidade de agendamento de visita)	05 dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Contrato
04	Solicitação de visita para emissão de certificados	A qualquer momento após a etapa 3
05	Realização de visita em localidade determinada pelo Contratante	A partir de 2 dias úteis após a etapa 4 (caso seja na capital) ou 3 dias úteis (caso seja em localidade do interior)
06	Visita a posto de atendimento para emissão individual de certificado	A qualquer momento após a etapa 3
07	Emissão de certificado no posto de atendimento	A partir de 2 dias úteis após a etapa 06.

11. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato;
- 11.2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 11.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 11.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 11.5. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O Contratante designará a Equipe de Gerenciamento da Contratação que será formada por 01 (um) servidor designado como Gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) Fiscal Técnico, 01 (um) Fiscal Demandante e 01 (um) Fiscal Administrativo, os quais

exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

12.1.1. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

12.1.1.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

12.1.1.2. Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

12.1.1.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados;

- 12.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, inclusive, por danos que possam ser causados ao Contratante ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da Contratada na execução do Contrato;
- 12.3. A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 12.4. As irregularidades detectadas pela fiscalização do Contratante serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação;
- 12.5. No início da execução do Contrato, deverá ser realizada reunião de planejamento das atividades de execução do Contrato envolvendo a equipe de gerenciamento e um preposto da Contratada.

13. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 13.1. Cada visita será agendada pelo Contratante junto a Contratada conforme ordem de serviço prevendo o local, a quantidade de certificados a serem emitidos e a relação de pessoas autorizadas a receberem os certificados durante a visita;
- 13.2. O agendamento será feito por e-mail a endereço informado pela Contratada;
- 13.3. As pessoas cujos certificados forem emitidos em atendimento ao item 17.5 do Edital, referente à garantia em caso de falhas, deste Termo de referência deverão ser identificadas no agendamento.

14. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 14.1. A Contratada será cientificada por meio de Ofício do Contratante sobre as pessoas autorizadas por esta última a receber o certificado.

15. DA ENTREGA DOS MATERIAIS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. Os serviços de emissão dos certificados deverão ser realizados conforme especificado no Termo de Referência Anexo I-A deste Termo de Referência.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

- 16.1. O prazo de vigência do Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura do Contrato.
- 16.2. Durante o período de vigência contratual, quando identificado problema não decorrente de mau uso por parte de seu portador, fica a Contratada obrigada a substituir certificado (e o token) por outro de igual especificação, além da reemissão do certificado sem ônus adicional ao Contratante;

- 16.3. Durante o período de vigência do contrato, no que couber, as atualizações de drivers disponibilizadas pela Contratada dos tokens criptográficos deverão ser ofertadas ao Contratante, sem que isso gere qualquer ônus adicional.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

18. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 18.1. A Contratada, através de seus representantes, deverá assinar os Termos de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Ciência, dando ciência dos mesmos a toda sua equipe de profissionais que participarão da execução do contrato;
- 18.2. A Contratada deverá observar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente do Contratante;
- 18.3. São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;
- 18.4. São vedadas a cópia, reprodução, divulgação ou a utilização de quaisquer conteúdos de manuais, documentações ou processos administrativos e judiciais, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;
- 18.5. A Contratada deverá providenciar termo de responsabilidade e sigilo para cada empregado ou prestador de serviço, onde fique estabelecido:
- 18.5.1. O compromisso de não divulgar qualquer informação a que tenham acesso em razão da execução dos serviços;
- 18.5.2. O compromisso de não utilizar recursos ou serviços do Contratante para fins alheios ao objeto da contratação;
- 18.5.3. A ciência de que seus acessos realizados ou dados transmitidos podem ser auditados;
- 18.6. A Contratada compromete-se a manter sob cuidado e discrição, impedindo a divulgação, publicação, ou disseminação das informações, ditas confidenciais, fornecidas pelo Contratante, para fins de execução de suas atividades relativas ao cumprimento deste Contrato;
- 18.7. A Contratada não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados ou aos quais teve acesso durante a realização destes, a menos que expressamente autorizada pelo Contratante;
- 18.8. A Contratada e todos os seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto do Contrato deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações fornecidas pelo Contratante.

ANEXO I-A

Especificações Técnicas

ITEM 1 – EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DE PESSOA FÍSICA com fornecimento de dispositivos tokens criptográficos (TIPO A3)

- 1.1. Emissão de Certificados digitais nível A3 – Padrão Cert-Jus Institucional para pessoa física, com prazo de validade de 3 (três) anos;
- 1.2. Emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), tipo A3, Modelo Cert-JUS Institucional, conforme definido pela Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS no normativo layout dos Certificados Cert-JUS e compatível com a AC-JUS;
- 1.3. Os certificados serão emitidos sob demanda, a partir de solicitação do Contratante. A solicitação poderá ser feita por e-mail ou por formulário on-line disponibilizado pela Contratada, durante o período de vigência do Contrato;
- 1.4. Deve ser possível a configuração do dispositivo para assinatura de documentos em lote, solicitando o PIN ao usuário apenas uma vez durante o processo;
- 1.5. Deve ser possível configurar tamanho e complexidade de senha de acesso ao certificado (PIN), incluindo caracteres alfanuméricos, bem como reinicializar o PIN do Token mediante utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- 1.6. O certificado poderá ser emitido diretamente em um dos postos de atendimento da Contratada, por intermédio do comparecimento, uma única vez, do titular do certificado a ser emitido, portando todos os documentos necessários;
- 1.7. A Contratada deverá dispor de postos de atendimento nas capitais dos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo;
- 1.8. Cada certificado deve ser gerado pela Contratada e entregue ao respectivo titular em Token criptográfico USB tipo A, homologado pela ICP-Brasil, com capacidade mínima de 64kb, com driver/software de gerenciamento para Windows 7 e Mac OS e versões superiores, no idioma português do Brasil;
- 1.9. Todos os certificados solicitados devem ser emitidos no mesmo modelo de token. A substituição do modelo utilizado só poderá ser feita mediante autorização do Contratante.
- 1.10. Suporte aos principais browsers de mercado, entre os quais, Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 1.11. Os certificados, tokens e drivers fornecidos pela Contratada devem ser compatíveis com os softwares de assinatura utilizados pelo Contratante.

ITEM 2 – EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL de PESSOA FÍSICA (TIPO A1)

- 2.1. Emissão de Certificados digitais nível A1 – Padrão ICP-Brasil para pessoa física, com prazo de validade de 1 (um) ano;
- 2.2. Emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), tipo A1;
- 2.3. Os certificados serão emitidos sob demanda, a partir de solicitação do Contratante. A solicitação poderá ser feita por e-mail ou por formulário on-line disponibilizado pela Contratada, durante o período de vigência do Contrato;
- 2.4. O certificado poderá ser emitido diretamente em um dos postos de atendimento da Contratada, por intermédio do comparecimento, uma única vez, do titular do certificado a ser emitido, portando todos os documentos necessários;
- 2.5. A Contratada deverá dispor de postos de atendimento nas capitais dos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo;
- 2.6. Cada certificado deve ser gerado pela Contratada e instalado no dispositivo móvel (Smartphone) do respectivo titular, compatível com sistemas Android e IOS, no mínimo;
- 2.7. Suporte aos principais browsers de mercado, entre os quais, Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 2.8. Os certificados fornecidos pela Contratada devem ser compatíveis com os softwares de assinatura utilizados pelo Contratante.

ITEM 3 – EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL De PESSOA JURÍDICA (TIPO A1)

- 3.1. Emissão de Certificados digitais nível A1 para pessoa jurídica (eCNPJ), com prazo de validade de 1 (um) ano;
- 3.2. Emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), tipo A1, conforme definido pela Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS;
- 3.3. Os certificados serão emitidos sob demanda, a partir de solicitação do Contratante. A solicitação poderá ser feita por e-mail ou por formulário on-line disponibilizado pela Contratada, durante o período de vigência do Contrato;
- 3.4. Cada certificado deve ser gerado pela Contratada e instalado no computador indicado pelo Contratante, compatível com sistema MS Windows 10 ou superior;
- 3.5. Suporte aos principais browsers de mercado, entre os quais, Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 3.6. Os certificados fornecidos pela Contratada devem ser compatíveis com os softwares de assinatura utilizados pelo Contratante.

ITEM 4 – VISITA TÉCNICA PARA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

4.1 - A critério do Contratante, poderá ser agendada visita técnica contemplando todas as atividades necessárias para validação de documentos e emissão dos certificados digitais relacionados neste Anexo, nas dependências do Contratante ou local por ela designado, conforme relação abaixo:

Tribunal Regional Federal da 2ª Região - CNPJ: 32.243.347/0001-51

Localidade / Distância a sede	Endereço / Telefone
RIO DE JANEIRO – CAPITAL	Rua Acre, 80 – Centro Rua Dom Gerardo, 46 – Centro Av. Rio Branco, 241 – Centro Rua Visconde de Inhaúma, 681 – Centro

Seção Judiciária do Rio de Janeiro CNPJ: 05.424.467/0001-16

Localidade / Distância a sede	Endereço / Telefone
BARRA DO PIRAÍ	Rua José Alves Pimenta, 1091 – Matadouro
CAMPOS DOS GOITACAZES	Praça Santíssimo Salvador, 62 – Centro
DUQUE DE CAXIAS	Rua Aylton da Costa, 115 - Jardim 25 de Agosto
ITABORAÍ	Rua Amélia Saraiva, nº 85 - Bairro Ampliação
ITAPERUNA	Avenida Presidente Dutra, 1172 – Presidente Costa e Silva
MACAÉ	Rodovia do Petróleo (RJ-168), Km 4. Bairro Virgem Santa
MAGÉ	Rua Salma Repani, 114 – Centro
NITERÓI	Rua Coronel Gomes Machado, 73/75 – Centro
NOVA FRIBURGO	Av. Engenheiro Hans Gaiser, 26 – Centro
NOVA IGUAÇU	Rua Oscar Soares nº 02 - Centro - Nova Iguaçu
PETRÓPOLIS	Av. Koeller, 167 – Centro (24) 2103-3701
RIO DE JANEIRO – CAPITAL	Rua Equador, 613 – Santo Cristo Rua São Januário, 433 – São Cristóvão Av. Almirante Barroso, 78 – Centro Av. Venezuela, 134 – Praça Mauá Av. Rio Branco, 243 – Cinelândia
RESENDE	Av. Rita Maria Ferreira da Rocha, 1.235 loja Q:M5 L:02 - Bairro Nova Liberdade
SÃO GONÇALO	Rua Coronel Serrado, 1000 – 13º andar – Zé Garoto
SÃO JOÃO DE MERITI	Av. Presidente Lincoln, 1090 – Vilar dos Teles
SÃO PEDRO DA ALDEIA	Rua 17 de Dezembro, lote 4 A - Vila de São Pedro
TERESÓPOLIS	Rua Francisco Sá, 343 – Várzea
TRES RIOS	Rua Barbosa de Andrade, 201 – Centro
VOLTA REDONDA	Rua José Fulgêncio de Carvalho Netto, 38 – Aterrado

Seção Judiciária do Espírito Santo CNPJ: 05.424.467/0001-82

Localidade / Distância a sede	Endereço / Telefone
VITÓRIA – Marechal Mascarenhas - SEDE	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29053-245
SERRA	Rua 1D, esquina com Rodovia Norte Sul, CIVIT II, Serra – ES, CEP: 29168-064
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	Av. Monte Castelo, 96, Independência, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29306-500
SÃO MATEUS	Rua Coronel Constantino Cunha, 1334, Fátima, São Mateus – ES, CEP: 29933-530
LINHARES	Av. Hans Schmogger, 808, Nossa Senhora da Conceição, Linhares – ES, CEP: 29900-495
COLATINA	Av. Brasil, 232, Lacê, Colatina/ ES, CEP 29.703-032

4.2 Caberá a Contratada realizar o dimensionamento adequado do serviço de validação e emissão dos certificados digitais em cada localidade designada pelo Contratante, ou seja, antes da visita deverá ser analisado, dimensionado e planejado o serviço para validação e emissão dos certificados previstos;

4.3 As visitas contemplam o deslocamento dos agentes de registro da Contratada para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência;

4.4 A Contratada deverá informar a quantidade de certificados a serem emitidos, previamente à visita técnica para identificação presencial, coleta de documentos e emissão dos certificados, o rol de documentos necessários para realizar o procedimento. Essas informações podem estar disponíveis on-line;

4.5 As visitas deverão ocorrer no período de 11h as 18hs;

4.6 O Contratante proverá espaço físico para realização das visitas. Os demais equipamentos e serviços necessários para emissão de certificados, incluindo acesso à internet, deverão ser providos pela Contratada, sem ônus adicional para o Contratante;

4.7 A solicitação de visita, contendo data e hora de início, será realizada pelo Contratante, com no mínimo 48 horas de antecedência;

4.8 A Contratada deverá atender as solicitações por visitas locais somente quando realizadas pelos gestores do Contrato;

4.9 O serviço de validação e emissão será ainda pautado por prévio cronograma a ser aprovado pelo Contratante;

ANEXO II
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110-2020

Proc. TRF2-EOF-2020/025

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: _____/2020.

FORNECEDOR: _____

1 - OBJETO - Contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais de pessoas físicas e jurídicas, dentro das especificações e normas ICP-Brasil para atendimento das necessidades da Justiça Federal da 2ª Região, atuando o Tribunal Regional Federal (TRF) como Gerenciador e as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e do Espírito Santo (SJES) como Participantes, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, do Pregão Eletrônico SRP nº 110-20.

Item	Especificação Objeto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
			Total Geral	

2 - PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de _____ (_____) dias, contados a partir do 1º dia subsequente à data de assinatura do contrato;

3 - PREÇO

3.1. O Tribunal Regional Federal da 2ª Região pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), conforme cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.

3.2. Estão incluídos no preço proposto a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento.

Rio de Janeiro, /..... /.....

(Nome e cargo do Servidor - Setor Requisitante)

ANEXO III DECLARAÇÃO

(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020

Proc. nº TRF2-EOF-2020/025

_____ **DECLARA**, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016 e Resolução nº 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão: CC*	MPJ*
_____	_____	_____	_____

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Público

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2020
PROCESSO TRF2-EOF-2020/025
ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA

Nº PROCESSO:		Nº CONTRATO:	
---------------------	--	---------------------	--

Construção: Equipe de Fiscalização da Contratação

Objetivo do artefato: Obter comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

Conteúdo: Caso o objeto seja prestação de serviços, o documento é assinado por todos os funcionários da Contratada envolvidos no projeto que tenham acesso a informações do Contratante, mesmo que o ingresso nas suas dependências não seja necessário para a execução. No caso de entrega de bens com serviços de instalação nas dependências do Contratante, a equipe da Contratada responsável pelos serviços assina o artefato.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato N°:			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Matr.	
Contratante:			
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____.

CIÊNCIA			
CONTRATADA			
Funcionários			
Nome	Identidade	CPF	Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2020
PROCESSO TRF2-EOF-2020/025
ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

Nº PROCESSO:		Nº CONTRATO:	
---------------------	--	---------------------	--

Construção: Equipe de Fiscalização da Contratação

Objetivo do artefato: Obter comprometimento formal da Contratada sobre o sigilo dos dados e informações de uso da Contratante, bem como suas normas e políticas de segurança.

Conteúdo: O documento é assinado, de parte da Administração, pela Autoridade Competente da Área Administrativa e/ou pelo Gestor do Contrato, e, de outra parte, pelo Representante Legal da Contratada. Assinam também duas testemunhas.

PROCESSO Nº T2-EOF-<Ano>/<Número>

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, sediado na Rua Acre nº 80 – Cep.: 20.081-000 - Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 32.243.347/0001-51, doravante denominado CONTRATANTE, e, <Nome da Empresa>, pessoa jurídica com sede na <Endereço da Empresa>, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º <CNPJ da Empresa>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <Número do Contrato> doravante denominado CONTRATO, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 7.845 de 14/11/2012, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por

meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

CONTRATO: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e

por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer

divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da cidade do Rio de Janeiro, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____ <Nome> Matrícula: <Matr.></p>	<p>_____ <Nome> <Qualificação></p>
Testemunha 1	Testemunha 2
<p>_____ <Nome> <Qualificação></p>	<p>_____ <Nome> <Qualificação></p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2020
Procedimento Administrativo nº TRF2-EOF-2020/00025
Pregão Eletrônico/ SRP N.º 110/2020
Validade: 12 (doze) meses

O **Tribunal Regional Federal da 2.ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por sua **Diretora da Secretaria Geral, Dra. Maria Lúcia Pedroso de Lima Raposo**, doravante denominado simplesmente **TRF – 2.ª RG**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2020**, homologado em __/__/2020, através do despacho nº TRF2-DES-2020/____ do Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2020/00025, **RESOLVE** registrar o preço da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, estabelecida na _____, CEP _____, Tel.: (____) _____, e-mail: _____, representada neste ato por seu(sua) _____, **Sr(a)**. _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para o(s) item(ns), atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Decretos 7.892/13 e 10.024/19, e Portaria nº TRF2-PTP-2017/00110 de 15 de março de 2017, em conformidade com as disposições a seguir:



1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de certificados digitais de pessoas físicas e jurídicas, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, para atendimento das necessidades da Justiça Federal da 2ª Região, atuando o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF 2) como Gerenciador e as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e Espírito Santo (SJES) como Participantes, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 110/2020 e seus Anexos I, II, III, IV e V, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar para o item, independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do P.A. n.º TRF2-EOF-2020/00025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

2.2 - Este instrumento não obriga o Tribunal Regional Federal da 2ª Região a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O controle e a administração desta Ata caberão à Secretaria de Tecnologia da Informação do TRF-2ª Região.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

4.1 - O (s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões), o(s) quantitativo(s), a(s) empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is) encontram-se enunciados na presente Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		TRF2	SJRJ	SJES			
1	Emissão de Certificados Digitais de pessoa física - Cert-Jus Institucional com fornecimento de dispositivos tokens criptográficos (A3)	1.800	90	300	2.190		
2	Emissão de Certificados Digitais de pessoa física (A1)	81	04	-	85		



Pregão Eletrônico SRP nº 110/2020 – Lei nº 10.520/02 e Decretos nºs 7.892/13 e 10.024/19 Proc. TRF2-EOF-2020/00025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		TRF2	SJRJ	SJES			
3	Emissão de Certificados Digitais de pessoa jurídica/eCNPJ (A1)	10	05	03	18		
4	Visita técnica para emissão de certificados digitais de pessoas físicas e jurídicas	90	10	10	110		
VALOR TOTAL REGISTRADO							

4.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, parágrafo 4.º, do Decreto 7.892/2013.

4.3 - Periodicidade de solicitação: conforme necessidade e disponibilidade orçamentária do Contratante;

4.4 - Nos preços registrados estão incluídos a incidência tributária e os demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto.

4.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registros de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.6 - O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.7 – Do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes:

4.7.1 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.7.1.1 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (TRF2) - CNPJ: 32.243.347/0001-51, Rua Acre, 80, sala 604 (LICITAÇÃO) - Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20081-000, Site: www.trf2.jus.br, Coordenadoria de Licitações: (21) 2282-8016 / 8682 (12 às 17h), E-mail: cpl@trf2.jus.br.

4.7.2 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.7.2.1 - JUSTIÇA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (SJRJ) - CNPJ: 05.424.467/0001-16, Av. Almirante Barroso, 78, 11º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040/009, Site: www.jfrj.jus.br, Seção de Licitações: Fone (21) 3218-9767 / 9868 (12 às 17h), E-mail: licitacoes@jfrj.jus.br;



4.7.2.2 - JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (SJES) - CNPJ: 05.424.467/0001-82, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - Vitória/ES, CEP: 29.053-245, Site: www.jfes.jus.br, Seção de Licitações: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 as 19h); Fax (27) 3183- 5094, E-mail: selic@jfes.jus.br.

4.8 - Os locais para a execução dos serviços serão aqueles listados na tabela do item 4.1 do Anexo 1 A do Edital.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.1.1 - pelo TRF – 2ª RG:

5.1.1.1 - quando o Fornecedor descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2 - quando o Fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 - quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

5.1.1.4 - quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado;

5.1.1.5 - quando o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002;

5.1.2 - pelo FORNECEDOR:

5.1.2.1 - Quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

5.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

5.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



Pregão Eletrônico SRP nº 110/2020 – Lei nº 10.520/02 e Decretos nºs 7.892/13 e 10.024/19 Proc. TRF2-EOF-2020/00025

5.5 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo TRF – 2ª RG, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 110/2020, caso não aceitas as razões do pedido.

5.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do(s) item(ns).

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.1 - O Tribunal Regional Federal da 2ª Região fará as aquisições mediante emissão da solicitação de fornecimento, constante do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 110/2020, e de Contrato específico, celebrado de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida solicitação.

6.2 - A contratação será sempre representada pelo Contrato, e a sua celebração será formalizada pela assinatura do supracitado Instrumento por parte do(s) Fornecedor(es) com preço registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - O Fornecedor se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, na forma da IN-24-13 de 21.02.06, deste TRF – 2ª RG.

7.2 - Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 110/2020, seus anexos, a documentação e a proposta da empresa classificada, independentemente de transcrição.

7.3 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), o Fornecedor deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68 – 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20091-007, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no art. 14, do Decreto nº 7.892/13, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante, observado o disposto no Parágrafo único do art. 61 c/c art. 15 § 2º, ambos da Lei



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 110/2020 – Lei nº 10.520/02 e Decretos nºs 7.892/13 e 10.024/19 Proc. TRF2-EOF-2020/00025
nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata, em 02 (*duas*) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, de de 2.020.

MARIA LÚCIA PEDROSO DE LIMA RAPOSO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretora Geral

RESPONSÁVEL
FORNECEDOR
(cargo)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ICP-BRASIL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA _____.

Proc. Adm. Digital TRF2-EOF-2020/00025

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por sua **Diretora da Secretaria Geral, Dra. Maria Lúcia Pedroso de Lima Raposo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, Tel.: (____) _____, e-mail: _____, representada neste ato por seu(sua) _____, **Sr(a)**. _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2020/00025, em consequência do Pregão Eletrônico SRP nº 110/2020, fundamentado na Lei nº 10.520/02, na Lei Complementar nº 123/06 e nos Decretos nºs 7.892/13 e 10.024/19, homologado em __/__/2020, através do despacho nº TRF2-DES-2020/_____, FIRMAM o presente Contrato visando à *prestação de serviços de emissão de certificados digitais de pessoas físicas e jurídicas, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, para atendimento das necessidades da Justiça Federal da 2ª Região*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Portaria nº TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017, deste Tribunal, mediante as seguintes cláusulas e condições:



1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de emissão de certificados digitais de pessoas físicas e jurídicas, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, para atendimento das necessidades da Justiça Federal da 2ª Região, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 110/2020 e seus Anexos I, II, III, IV e V, e na forma estabelecida no presente deste Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

2.1.1 - Os serviços objeto do presente Contrato estão detalhadamente descritos nos itens 1, 2 e 3 do Anexo I A do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 110/2020, que trata do “Termo de Referência - Especificações Técnicas”.

2.2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.2.1 - A emissão dos certificados e a realização das visitas serão realizados nos endereços que constam da tabela contida no item 4.1 do Anexo 1A, ou em qualquer posto de atendimento da Contratada no Rio de Janeiro e no Espírito Santo.

2.2.2 - A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

2.2.3 - Após o início dos serviços, a Contratada terá 02 (dois) dias úteis para atender um pedido do Contratante para emissão de certificado nas capitais de Rio de Janeiro ou Espírito Santo, ou 03 (três) dias úteis nas demais localidades.

2.3 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

2.3.1 - A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução deste Contrato:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Assinatura do Contrato	
02	Reunião de Alinhamento	02 dias a partir da assinatura do Contrato
03	Início dos Serviços de emissão de certificados (possibilidade de agendamento de visita)	05 dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Contrato.
04	Solicitação de visita para emissão de certificados	A qualquer momento após a etapa 3
05	Realização de visita em localidade determinada pela Contratante	A partir de 2 dias úteis após a etapa 4 (caso seja na capital) ou 3 dias úteis (caso seja em localidade do interior)



ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
06	Visita a posto de atendimento para emissão individual de certificado	A qualquer momento após a etapa 3
07	Emissão de certificado no posto de atendimento	A partir de 2 dias úteis após a etapa 06.

2.3.2 - Os serviços de emissão dos certificados deverão ser realizados conforme especificado no Anexo I do Edital – “Termo de Referência”.

2.4 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

2.4.1 - Cada visita será agendada pelo Contratante junto a Contratada conforme ordem de serviço prevendo o local, a quantidade de certificados a serem emitidos e a relação de pessoas autorizadas a receberem os certificados durante a visita.

2.4.2 - O agendamento será feito por *e-mail* a endereço informado pela Contratada.

2.4.3 - As pessoas cujos certificados forem emitidos em atendimento ao subitem 4.1.5 deste Contrato, referente a garantia em caso de falhas, deverão ser identificadas no agendamento.

2.4.4 - A Contratada será cientificada por meio de Ofício do Contratante sobre as pessoas autorizadas por esta última a receber o certificado.

2.5 - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES:

2.5.1 - A Contratada, através de seus representantes, deverá assinar os Termos de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Anexo V) e Ciência (Anexo IV), dando ciência dos mesmos a toda sua equipe de profissionais que participarão da execução do Contrato.

2.5.2 - A Contratada deverá observar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente do Contratante.

2.5.3 - São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;

2.5.4 - São vedadas a cópia, reprodução, divulgação ou a utilização de quaisquer conteúdos de manuais, documentações ou processos administrativos e judiciais, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;

2.5.5 - A Contratada deverá providenciar termo de responsabilidade e sigilo para cada empregado ou prestador de serviço, onde fique estabelecido:

2.5.5.1 - O compromisso de não divulgar qualquer informação a que tenham acesso em razão da execução dos serviços;

2.5.5.2 - O compromisso de não utilizar recursos ou serviços do Contratante para fins alheios ao objeto da contratação;



2.5.5.3 - A ciência de que seus acessos realizados ou dados transmitidos podem ser auditados;

2.5.6 - A Contratada compromete-se a manter sob cuidado e discrição, impedindo a divulgação, publicação, ou disseminação das informações, ditas confidenciais, fornecidas pelo Contratante, para fins de execução de suas atividades relativas ao cumprimento deste Contrato;

2.5.7 - A Contratada não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados ou as quais teve acesso durante a realização destes, a menos que expressamente autorizada pelo Contratante;

2.5.8 - A Contratada e todos os seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto deste Contrato deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações fornecidas pelo Contratante.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA:

3.1 - Para assegurar o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Contratada presta garantia contratual, de acordo com as modalidades elencadas no artigo 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93, no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (*cinco por cento*) do valor global deste Contrato.

3.1.1 - A garantia mencionada no item anterior deverá ser apresentada ao Contratante no prazo máximo de 10 (*dez*) dias úteis, contado do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato.

3.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

3.2.2 - Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à Contratada, conforme previsto na Cláusula Oitava deste Contrato;

3.2.3 - Prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

3.2.4 - Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

3.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, previsto no subitem 3.1.1 desta Cláusula, ou para a atualização de seu valor decorrente de aditivo contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (*sete centésimos por cento*) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (*dois por cento*).

3.4 - O atraso superior a 25 (*vinte e cinco*) dias autoriza o Contratante a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (*cinco por cento*) do valor global do Contrato, a título de garantia.

3.4.1 - O bloqueio efetuado com base no item 3.4 desta Cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;



3.4.2 - A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 3.4 desta Cláusula por quaisquer das modalidades de garantia;

3.4.3 - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à Contratada.

3.5 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

3.6 - Será considerada extinta a garantia:

3.6.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante Termo Circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

3.6.2 - Com a extinção do Contrato.

3.7 - Isenção de responsabilidade da garantia:

3.7.1 - O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

3.7.1.1 - Caso fortuito ou força maior;

3.7.1.2 - Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de prazos dados ou fatos praticados pelo Contratante;

3.7.1.3 - Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

3.7.1.4 - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do Contratante.

3.7.2 - Caberá ao Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 3.7.1.3 e 3.7.1.4 desta Cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Contratante.

3.8 - A qualquer tempo, mediante celebração de Aditamento, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - DA CONTRATADA:

4.1.1 - Designar representante(s) e seus respectivos contatos para tratar de assuntos relativos a contratação e execução;

4.1.2 - Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas nas especificações técnicas;

4.1.3 - Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;



4.1.4 - A Contratada não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados ou aos quais teve acesso durante a realização destes, a menos que expressamente autorizada pelo Contratante;

4.1.5 - Caso o dispositivo apresente falha durante o período de vigência do contrato, a Contratada deverá realizar a substituição por outro, no prazo máximo de 03 (três) dias, sem ônus para a Contratante;

4.1.6 - A Contratada deverá enviar *e-mails* para o titular do certificado digital emitido e para um endereço de *e-mail* fornecido pelo Contratante, alertando sobre a necessidade de renovação do certificado ou emissão de um novo, 90 (*noventa*) e 45 (*quarenta e cinco*) dias antes da data de vencimento do certificado digital do titular.

4.1.7 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução n.º 7, alterada pela Resolução n.º 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.

4.1.7.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo III do Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.

4.1.8 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução n.º 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria n.º CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

4.1.9 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.10 - Quando identificado problema não decorrente de mau uso por parte de seu portador, fica a Contratada obrigada a substituir certificado (e o *token*) por outro de igual especificação, além da reemissão do certificado, sem ônus adicional o Contratante.

4.1.11 - As atualizações de *drivers* disponibilizadas pela Contratada dos *tokens* criptográficos deverão ser ofertadas ao Contratante, sem que isso gere ônus adicional para o Contratante.

4.1.12 - A Contratada deverá fornecer gratuitamente a todos os empregados/colaboradores, postos à disposição da execução do presente contrato, todos os itens de proteção individual necessários ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus



(COVID - 19), na forma das orientações e normativos expedidos pelo Ministério da Saúde e demais normas específicas decretadas pelo Estado e pelo Município.

4.1.12.1 - A medida valerá enquanto perdurar o plano de contingência à COVID-19.

4.2 - DO CONTRATANTE:

4.2.1 - Indicar os servidores designados para atuarem como Autoridade Competente para assinarem as Autorizações para emissão dos certificados;

4.2.2 - Solicitar a revogação dos certificados Cert-JUS Institucional das pessoas físicas que forem desligadas do órgão;

4.2.3 - Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

4.2.4 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, c/c a IN SGD/ME n.º 01/2019, o objeto do presente Contrato será recebido, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte maneira:

5.1.1 - **Provisoriamente – Imediatamente, pelo Fiscal Técnico**, após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual;

5.1.2 - **Definitivamente – Pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal Requisitante**, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.

5.2 - Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto aos termos do Contrato.

5.3 - Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SGD/ME n.º 01, de 04/04/2019, e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF.

5.4 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais/serviços foram entregues/prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.



5.5 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.6 - O aceite/aprovação do (s) produto(s)/serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

6.1 - DO PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
		TRF2	SJRJ	SJES				
1	Emissão de Certificados Digitais de pessoa física - Cert-Jus Institucional com fornecimento de dispositivos tokens criptográficos (A3)	1.800	90	300	2.190			
2	Emissão de Certificados Digitais de pessoa física (A1)	81	04	-	85			
3	Emissão de Certificados Digitais de pessoa jurídica/eCNPJ (A1)	10	05	03	18			
4	Visita técnica para emissão de certificados digitais de pessoas físicas e jurídicas	90	10	10	110			
VALOR GLOBAL DO CONTRATO								

Obs.: Código SIASG: 25470

6.1.1 - O valor GLOBAL deste Contrato é de R\$ _____
(_____);

6.1.2 - Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes à perfeita execução do objeto contratado.

6.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, devidamente atestado pelo gestor do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal para valor inferior ou igual a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), a contar do atesto do documento fiscal aposto pelo gestor do Contrato;



6.2.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

6.2.1.2 - A Contratada deverá encaminhar mensalmente à Contratante, em planilha eletrônica, a relação de certificados revogados e também os emitidos ao longo do mês, constando matrícula, nome, data de emissão do certificado, término de vigência e data de revogação, se for o caso, juntamente com o Documento Fiscal.

6.2.1.3 - Também deverá ser encaminhada mensalmente a relação de visitas técnicas realizadas, indicando data e local, junto com o Documento Fiscal;

6.2.1.4 - O Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, a planilha completa de certificados digitais emitidos pela Contratada, com as informações previstas no subitem 6.2.1.2;

6.2.1.5 - Os serviços prestados serão rejeitados pela Contratante, totalmente ou em parte, caso não esteja de acordo com as especificações do Anexo I A do Edital – “Termo de Referência”.

6.2.1.6 - Em caso negativo de aceite, a Contratada deve providenciar a substituição dos itens no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.2.1.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal n.º 691/84, alterada pela Lei n.º 3.691/03, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

6.2.1.8 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem anterior, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

6.2.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos - SCON, situado na Rua Visconde de Inhaúma, n.º 68 – 2º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, no primeiro dia útil do mês subsequente ao qual for prestado o serviço, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 17:00 horas, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail scon@trf2.jus.br.

6.2.3 - Para fins do disposto no subitem 6.2.1 considerar-se-á como sendo a data do pagamento a da emissão da Ordem Bancária.

6.2.4 - Caso a Contratada se enquadre nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato da entrega do documento fiscal.



6.2.4.1 - A Contratada, optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas n.º 1540, de 05/01/2015, e n.º 1.552, de 02/03/2015.

6.2.5 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.2.6 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU);

6.2.6.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - A despesa decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elementos de Despesa	PTRes	Notas de empenho
02.061.0033.4257.6013	3.3.90.40.23	168.420	

7.2 - Nas parcelas referentes aos exercícios 2021/2022/2023, as despesas serão incluídas nas propostas orçamentárias para os citados exercícios, condicionadas à aprovação das mesmas.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:

8.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- 8.1.1 - apresentar documentação falsa;
- 8.1.2 - fraudar a execução do Contrato;



8.1.3 - comportar-se de modo inidôneo;

8.1.4 - cometer fraude fiscal;

8.1.5 - fizer declaração falsa.

8.2. - Para os fins do subitem 8.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 8.4, 8.5 e 8.6, com as seguintes penalidades:

8.3.1 - advertência;

8.3.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (*dois*) anos;

8.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

8.3.4 - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos.

8.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada fica sujeita à aplicação de multa de até 20% (*vinte por cento*) do valor do Contrato.

8.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) do valor do Contrato.

8.6 – Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada especificadas neste Contrato, a Contratada, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do Contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% se descumprido mais de um item obrigatório concomitante.

8.7 - Configurar-se-á o retardamento da execução quando a Contratada:

8.7.1 - deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 07 (*sete*) dias contados da data da ordem de serviço;

8.7.2 - deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 03 (*três*) dias seguidos ou por 10 (*dez*) dias intercalados.



8.8 - No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens 8.7.1 e 8.7.2, a Contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% (*cinco por cento*) deste Contrato.

8.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos documentos fiscais devidos à Contratada:

8.9.1 - Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida;

8.9.2 - Se os valores dos documentos fiscais e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (*quinze*) dias, contados da comunicação formal do Contratante;

8.9.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

8.8.4 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (*dez*) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

8.9 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017.

8.10 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à Contratada, na forma da lei.

8.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9 - CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula, e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

9.3 - A rescisão mencionada no item anterior se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:



10.1 - Os serviços contratados obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 110/2020 e seus Anexos I, II, III, IV e V;
- b) Proposta datada de __/__/2020, apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados (TRF2-CAP-2020/____);
- c) Ata de Registro de Preços n.º __/2020, constante do Anexo VI do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 110/2020.

10.2 - Na hipótese de divergência entre os documentos indicados nas letras "a" e "b", prevalecerá o disposto no documento indicado na letra "a".

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - O Contratante designará a **Equipe de Gerenciamento da Contratação que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo**, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

11.2 - Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

11.2.1 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

11.2.2 - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

11.2.3 - Acompanhar e aprovar os serviços executados.

11.3 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

11.4 - A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

11.5 - As irregularidades detectadas pela fiscalização do Contratante serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.

11.6 - No início da execução do Contrato, deverá ser realizada reunião de planejamento das atividades de execução do Contrato envolvendo a equipe de gerenciamento e um preposto da Contratada.



12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 36 (*trinta e seis*) meses, contado a partir **do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura.**

12.2 - O Contrato poderá ser renovado sucessivas vezes, até o limite legal, sendo as quantidades previstas em Contrato renovadas por igual período.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO DE QUITAÇÃO:

13.1 - Após o término deste Contrato, a Contratada fornecerá Termo de Quitação à Divisão de Contratos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado por seu representante legal, carimbado e datado.

13.2 - Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item anterior, será considerada como plena, rasa e total a quitação dos débitos referentes à presente contratação em favor do Contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1 - O Contrato poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações da Lei n.º 9.069 de 29/06/95 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

15.2 - A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados do contrato, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.3 - As supressões citadas no item anterior poderão exceder o limite ali estabelecido, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998.

15.4 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, n.º 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20091-007, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.



15.5 - Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas, previstas na Cláusula Oitava do Contrato, dos valores devidos pelos serviços prestados.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente instrumento de contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (*duas*) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, de de 2.020.

MARIA LÚCIA PEDROSO DE LIMA RAPOSO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretora Geral

RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATADA
(cargo)

